



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS CALIBRADAS E NÃO CALIBRADAS PARA RESSUPRIMENTO DA INSTITUIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que entre si fazem **O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** a empresa **TDA MATERIAIS INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, na forma abaixo.

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Industrial, Sra. **CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ, e no CPF 087.089.127-85, e a empresa **TDA MATERIAIS INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, situada na Rua Masaji Takegawa nº 79 (fundos), Jardim das Flores, Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.680/0001-76, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia, Sra. **TATIANE BARBOSA ALVES**, cédula de identidade nº 34.187.022-5, expedida pela SSP/SP, e CPF sob o nº 222.682.498-75, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS CALIBRADAS E NÃO CALIBRADAS PARA RESSUPRIMENTO DA INSTITUIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080004/000103/2025, PE nº 020/2025**, que se regerá e pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de julho de 2016, artigo 68; pelos Decretos Estaduais nº 46.188/2017 e nº 42.301/2010; Lei Estadual nº 287/1979; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC) aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de vidrarias calibradas e não calibradas para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

LOTE 01: VIDRARIA CALIBRADA

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	185154	BURETA GRADUADA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CALIBRADA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUADO: 1/10ML, MATERIAL TORNEIRA: POLIPROPILENO, LIMITE ERRO: +/- 0,01ML, CLASSE: A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.059.0024 (ID - 185154)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	5

2	185156	BURETA GRADUADA,MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CALIBRADA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUADO: 1/10ML, MATERIAL TORNEIRA: POLIPROPILENO, LIMITE ERRO: +/- 0,01ML, CLASSE: A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.059.0026 (ID - 185156)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	5
3	185082	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 10 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0081 (ID - 185082)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
4	185083	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 20 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0082 (ID - 185083)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25
5	185086	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 50 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0084 (ID - 185086)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25
6	185087	BALAO VOLUMETRICO,MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 100 ML,CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0085 (ID - 185087)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25

7	185088	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 200 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0086 (ID - 185088)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
8	185100	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 250 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0087 (ID - 185100)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
9	185102	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 1000 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0089 (ID - 185102)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	10
10	153138	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3,3 CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 25 ML, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0072 (ID - 153138)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25
11	88698	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 1/50 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 50 ML, SUBDIVISAO: 1/50 ML Código do Item: 6640.136.0099 (ID - 88698)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	70
12	185101	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 500 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0088 (ID - 185101)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	14

13	68773	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 1 ML Código do Item: 6640.136.0057 (ID - 68773)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
14	158799	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 2 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 2ML, SUBDIVISAO: LISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0145 (ID - 158799)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
15	130776	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 3 ML, SUBDIVISAO: N/A Código do Item: 6640.136.0126 (ID - 130776)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
16	68778	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 5 ML Código do Item: 6640.136.0059 (ID - 68778)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
17	68772	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 10 ML Código do Item: 6640.136.0056 (ID - 68772)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
18	57153	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 1/15 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 15 ML Código do Item: 6640.136.0038 (ID - 57153)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	12
19	57155	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 1/20 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 20 ML Código do Item: 6640.136.0039 (ID - 57155)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
20	68776	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 25 ML Código do Item: 6640.136.0058 (ID - 68776)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15

21	158767	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: 50 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 50 ML, SUBDIVISAO: LISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0144 (ID - 158767)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
22	144440	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 100 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0135 (ID - 144440)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
23	166167	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 2 ML, CALIBRACAO: 20°C, CAPACIDADE: 25 ML, SUBDIVISAO: LISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0148 (ID - 166167)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: com certificado de calibração pela RBC	UNID	35

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do objeto será PARCELADO, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Instrumento e do Termo de Referência (Anexo I), e no art. 188, inciso I, alínea b, do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) do IVB, cuja entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do RILC do IVB, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Exercer a fiscalização do Contrato por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 231 e seguintes do RILC e legislações estaduais pertinentes;
- II) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência (Anexo I);
- III) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preço nº 120783730 apresentada pela **CONTRATADA**, por meio do Fiscal do Contrato;
- IV) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- V) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- VI) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

VIII) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

IX) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;

X) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes no TR (Anexo I) e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XI) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

XII) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com o dispositivo da cláusula décima quarta deste instrumento;

XIII) Cientificar a Assessoria Especial Jurídica do **CONTRATANTE** acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;

XIV) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

XV) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência (Anexo I) e no Edital.

XVI) Ordenar a substituição dos objetos quando estiver fora das especificações estabelecidas no Edital, no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

XVII) Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material (s), para imediata substituição;

XVIII) Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

XIX) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XX) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

XXI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XXII) A aceitação do equipamento pelo IVB não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades por ela garantida.

XXIII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) Executar com vinculação, correção e qualidade o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta.

II) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

IV) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

V) Obedecer a todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.

VI) Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

VII) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

VIII) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

IX) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

- X) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.
- XI) Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.
- XII) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.
- XIII) Entregar o objeto da presente aquisição no local de sua instalação sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);
- XIV) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XV) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.
- XVI) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- XVII) Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.
- XVIII) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- XIX) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.
- XX) A contratada deverá agendar previamente a entrega do objeto desta contratação junto ao setor demandante.
- XXI) Em cumprimento à RDC ANVISA nº 658/2022, deve constar na etiqueta de identificação de todos os materiais de embalagem adquiridos a número de lote, data de fabricação e validade. Somente serão recebidos no IVB, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.
- XXII) Todo material de embalagem deverá vir acompanhado do Laudo Analítico do Fabricante, contendo os testes, com as especificações, os resultados obtidos e as respectivas referências. Não deverá ser recebido nenhum material sem o Laudo Analítico do Fabricante.
- XXIII) Realizar o transporte do objeto ora contratado, obedecendo as seguintes condições: o material deve ser transportado em veículos com finalidade específica para materiais farmacêuticos sobre pallets, não devendo ser carregado em veículos que se destinam a outras finalidades, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante no carregamento.
- XXIV) A entrega do objeto deverá ser agendada, tendo em vista a necessidade da presença, de representante da unidade demandante no almoxarifado na data aprazada após a assinatura do contrato.
- XXV) A execução do objeto deverá ocorrer em data determinada pelo IVB dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924 / 2971.10.303.0495.8345

Fonte de Recursos: 1500100000000

Natureza das Despesas: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do pregão eletrônico nº 020/2025 processo SEI-080004/000103/2025, dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP nº 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 287/1979.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A Instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo a CONTRATADA, comprovar a sua regularidade mensalmente, sendo essa condição imprescindível para realização do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, devendo ser pago diretamente no banco Bradesco, na conta corrente de nº 182977-7 e agência de nº 100-7 de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo estado, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste financeiro a ser aplicado através do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), devidamente demonstrado por meio da memória de cálculo respectiva.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta e nas demais cláusulas e hipóteses previstas nos artigos 224 e seguintes do RILC do IVB, bem como, nas condições previstas nos artigos 472 a 480 da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil Brasileiro, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 30 de dezembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA

Diretoria Industrial

TDA MATERIAIS INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

TATIANE BARBOSA ALVES

Sócia

TESTEMUNHA 1: INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

TESTEMUNHA 2: DIANA TORRES DA ROSA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Órgão/Entidade: UG –INSTITUTO VITAL BRAZIL

1.2 - Unidade/Setor/Departamento: Departamento de Antígenos e Imunização (DAI), Departamento de Soros (DSO), Departamento de Controle Químico (DCQ), Departamento de Controle Microbiológico (DCM), Gerência do Controle da Qualidade (CQ), Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (LDTI), Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico (LAMDF), Divisão de Herpetologia (DIHE), Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil (CHEPE), Coordenação de Museus e Coleções Biológicas (COOMCB), Divisão de Aracnário (DIAR) e Divisão de Biotério (DIBI).

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1 – Departamento de Antígenos e Imunização

Patrícia Neves Castanheira de Souza

CRMV: 5719

(21) 2711-9223, ramal 208

antigenos.ivb@gmail.com

2.2 - Departamento de Soros

Lidiane Rosa

CRF-RJ: 17538

(21) 2711-9223, ramal 214

soros@vitalbrazil.rj.gov.br

2.3 - Departamento de Controle Químico

Iara Coutinho

CRF-RJ:7363

(21) 2711-9223, ramal 212

ivb.controlequimico@gmail.com

2.4 - Departamento de Controle Microbiológico

Maria de Fátima Ferreira Macedo

CRB-RJ: 84732/02/D

(21) 2711-9223, ramal 215

controlemicrobiologico@vitalbrazil.rj.gov.br

2.5- Gerência do Controle da Qualidade

Mara Fernandes Ribeiro

CRF-RJ: 18195

(21) 2711-9223, ramal 211

mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

2.6 - Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

João Ricardo Almeida Soares

CRBIO: 131284

(21) 2711-9223, ramal 226

joao.almeida@vitalbrazil.rj.gov.br

2.7- Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico

Leonardo dos Santos Corrêa Amorim

CRBIO: 131644/02D

(21) 2711-9223, ramal 199

lab.monoclonal@vitalbrazil.rj.gov.br

2.8 - Divisão de Herpetologia

Claudio Machado

CRBIO-2: 07719/2

(21) 2711-9223, ramal 342

herpetologia2@gmail.com

2.9- Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil

Guilherme Jones de Souza

CRBIO: 91138

(21) 2711-9223, ramal 294

guijonessouza@gmail.com

2.10 - Coordenação de Museus e Coleções Biológicas

Breno Hamdan de Souza

CRBIO: 02 67380

(21) 2711-9223, ramal 268

colecacao.ivb@gmail.com

2.11- Divisão de Aracnário

Cláudio Maurício

ID: 2697524-6

(21) 2711-9223, ramal 253

cmausouza2hotmail.com

2.12- Divisão de Biotério

José Edson de Jesus Rocha

CRMV-RJ: 5799

(21) 2711-9223, ramal 280

divisao.bioterio@vitalbrazil.rj.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supra mencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, I e § 1º do RILC.

4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

4.1 - O presente Termo de Referência (TR) levou em consideração as informações e conclusões contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende a Aquisição de vidrarias calibradas e não calibradas para ressuprimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “RILC)

5.1 - Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção, esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras da Instituição, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.

5.2 - Dessa forma, considerando o Plano Plurianual (instrumento básico de planejamento público que explicita de forma detalhada a programação do governo do Estado do Rio de Janeiro) e o planejamento anual de produção visando o atendimento do convênio de entrega de soros hiperimunes, a ser firmado junto ao Ministério da Saúde, justifica-se a necessidade da aquisição de vidraria calibrada e não calibrada elencadas no presente Termo de Referência.

5.3 - Considerando aquisição de vidraria calibrada e não calibrada para reposição, cadastrado e padronizado nesta Instituição, por ser item de estoque frequente, registrado no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.

5.4 - Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D”)

Lote 01: Vidraria calibrada

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	185154	BURETA GRADUADA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CALIBRADA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUADO: 1/10ML, MATERIAL TORNEIRA: POLIPROPILENO, LIMITE ERRO: +/- 0,01ML, CLASSE: A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.059.0024 (ID - 185154)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	5
2	185156	BURETA GRADUADA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CALIBRADA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUADO: 1/10ML, MATERIAL TORNEIRA: POLIPROPILENO, LIMITE ERRO: +/- 0,01ML, CLASSE: A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.059.0026 (ID - 185156)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	5
3	185082	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 10 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0081 (ID - 185082)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
4	185083	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 20 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0082 (ID - 185083)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25

5	185086	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 50 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0084 (ID - 185086)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25
6	185087	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 100 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0085 (ID - 185087)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25
7	185088	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 200 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0086 (ID - 185088)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
8	185100	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 250 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0087 (ID - 185100)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
9	185102	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 1000 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0089 (ID - 185102)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	10
10	153138	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3,3 CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 25 ML, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0072 (ID - 153138)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	25

11	88698	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 1/50 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 50 ML, SUBDIVISAO: 1/50 ML Código do Item: 6640.136.0099 (ID - 88698) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	70
12	185101	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 500 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0088 (ID - 185101)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	14
13	68773	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 1 ML Código do Item: 6640.136.0057 (ID - 68773)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
14	158799	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 2 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 2ML, SUBDIVISAO: LISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0145 (ID - 158799)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
15	130776	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 3 ML, SUBDIVISAO: N/A Código do Item: 6640.136.0126 (ID - 130776)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
16	68778	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 5 ML Código do Item: 6640.136.0059 (ID - 68778)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20
17	68772	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 10 ML Código do Item: 6640.136.0056 (ID - 68772)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	20

18	57153	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 1/15 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 15 ML Código do Item: 6640.136.0038 (ID - 57153)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	12
19	57155	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 1/20 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 20 ML Código do Item: 6640.136.0039 (ID - 57155)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
20	68776	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 25 ML Código do Item: 6640.136.0058 (ID - 68776)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
21	158767	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: 50 ML, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 50 ML, SUBDIVISAO: LISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0144 (ID - 158767)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
22	144440	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: N/A, CALIBRACAO: 20 °C, CAPACIDADE: 100 ML, SUBDIVISAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0135 (ID - 144440)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Com certificado de calibração pela RBC	UNID	15
23	166167	PIPETA, TIPO: VOLUMETRICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, ESCALA: 2 ML, CALIBRACAO: 20°C, CAPACIDADE: 25 ML, SUBDIVISAO: LISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.136.0148 (ID - 166167)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: com certificado de calibração pela RBC	UNID	35

Lote 02: Vidraria não calibrada

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	96737	PISTILO, MATERIAL: PORCELANA, NUMERO: 1 Código do Item: 6520.091.0003 (ID - 96737)	UNID	7
2	84695	LAMINA MICROSCOPIA, TIPO: FOSCA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSAO: 26 X 76 MM, BORDA: LAPIDADA, ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM Código do Item: 6640.123.0011 (ID - 84695)	UNID	900

3	157545	TUBO NESSLER (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: FORMA ALTA, QUANTIDADE TRACO: 1, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE: A, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUADO: 50 A 100 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.038.0004 (ID - 157545)	UNID	15
4	122296	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA ALTA, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUACAO: 10-50 ML, ESPESSURA: 2 MM, DIMENSAO (H X D): 60 MM X 42 MM, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0077 (ID - 122296)	UNID	33
5	122298	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA ALTA, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUACAO: 20 - 100 ML, ESPESSURA: 2 MM, DIMENSAO (H X D): 70 MM X 50 MM, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0079 (ID - 122298)	UNID	6
6	19616	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 600 ML, GRADUACAO: 20/80 ML, ESPESSURA: N/D, DIMENSAO (H X D): 125 X 90 MM, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0043 (ID - 19616)	UNID	16
7	130688	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 5000 ML, GRADUACAO: N/A, ESPESSURA: N/A, DIMENSAO (H X D): 270 X 195 MM, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0081 (ID - 130688)	UNID	27
8	154064	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, CAPACIDADE: 100 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: COM, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI-GOTA E ANEL VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0095 (ID - 154064)	UNID	249
9	157543	FRASCO ERLLENMEYER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3,3 CLASSE A, CAPACIDADE: 250 ML, COR FRASCO: INCOLOR, GRADUACAO: 50/250 ML, MATERIAL TAMPA: VIDRO, COR TAMPA: INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.107.0034 (ID - 157543)	UNID	20

10	157544	FRASCO ERLLENMEYER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3,3 CLASSE A, CAPACIDADE: 500 ML, COR FRASCO: INCOLOR, GRADUACAO: 50/500 ML, MATERIAL TAMPA: VIDRO, COR TAMPA: INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.107.0035 (ID - 157544)	UNID	20
11	19592	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUACAO: 20/80 ML, ESPESSURA: 2 MM, DIMENSAO (H X D): N/D, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0016 (ID - 19592)	UNID	20
12	122297	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA ALTA, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUACAO: 50-250 ML, ESPESSURA: 2 MM, DIMENSAO (H X D): 120 MM X 60 MM, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0078 (ID - 122297)	UNID	54
13	121419	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 500 ML, GRADUADO: N/A, BICO: N/A, MATERIAL BASE: VIDRO BOROSSILICATO, FORMATO BASE: REDONDO, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6640.012.0055 (ID - 121419)	UNID	24
14	121930	DESSECADOR LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO COM TAMPA E LUVA + PLACA DE PORCELANA, DIAMETRO INTERNO: 200 MM, DIMENSOES: 55 X 38MM Código do Item: 6640.093.0012 (ID - 121930)	UNID	7
15	159167	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUADO: 1 ML, BICO: VERTEDOR, MATERIAL BASE: POLIETILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.012.0062 (ID - 159167)	UNID	14
16	169510	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUADO: 10 ML, BICO: VERTEDOR, MATERIAL BASE: VIDRO BOROSSILICATO, FORMATO BASE: REDONDO, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.012.0063 (ID - 169510)	UNID	23

17	55363	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO) - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 2000 ML, GRADUADO: 20 ML, BICO: VERTEDOR, MATERIAL BASE: VIDRO BOROSSILICATO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: N/D, ACESSORIO: N/A - ID: 55363 - Código do Item: 6640.012.0034	UNID	25
18	73230	BECKER - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA ALTA, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUACAO: 25/200 ML, ESPESSURA: MÍNIMO 2 MM, DIMENSAO (H X D): 34 X 35 MM, BICO: VERTEDOR - ID: 73230 - Código do Item: 6640.058.0061	UNID	28
19	19613	BECKER - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 2000 ML, GRADUACAO: 200/1800 ML, ESPESSURA: N/D, DIMENSAO (H X D): 185 X 132 MM, BICO: VERTEDOR - ID: 19613 - Código do Item: 6640.058.0035	UNID	26
20	185153	BURETA GRADUADA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CALIBRADA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 5ML, GRADUADO: 1/10 ML, MATERIAL TORNEIRA: POLIPROPILENO, LIMITE ERRO: +/- 0,01ML, CLASSE: A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.059.0023 (ID - 185153)	UNID	5
21	13157	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUADO: 2 ML, BICO: VERTEDOR, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6640.012.0004 (ID - 13157)	UNID	6
22	67831	FRASCO ERLLENMEYER, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 500 ML, COR FRASCO: INCOLOR, GRADUACAO: 50/500 ML, MATERIAL TAMPA: POLIETILENO, COR TAMPA: N/D Código do Item: 6640.107.0024 (ID - 67831)	UNID	20
23	135679	TUBO CAPILAR, MATERIAL: VIDRO, HEPARIZINACAO: SEM HEPARINA, DIAMETRO INTERNO: 1,1 MM - 1,2 MM, DIAMETRO EXTERNO: 1,5MM - 1,6MM, COMPRIMENTO: 75MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 1000 caixas correspondem a 1000 unidades. Cabe à contratada adequar a sua forma de fornecimento à quantidade total solicitada.	CAIXA	1000

24	96641	PESA FILTRO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, DIAMETRO EXTERNO: 50MM, ALTURA: 30MM, CAPACIDADE: 50ML, FORMA: BAIXA Código do Item: 6640.131.0009 (ID - 96641)	UNID	11
25	163533	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0-100 GAY LUSSAC, MENOR DIVISAO: 1 ~ 0,5 GL, APLICACAO: MEDICAO PUREZA DO ALCOOL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6630.021.0017 (ID - 163533)	UNID	7
26	152895	TUBO PARA EQUIPAMENTO LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE / INCOLOR, CAPACIDADE: 13/100MM, COMPATIBILIDADE: N/A, COMPOSICAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 30 UNIDADES Código do Item: 6640.160.0008 (ID - 152895)	UNID	24
27	88695	BECKER, MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 500 ML, GRADUACAO: N/A, ESPESSURA: MÍNIMO 2 MM, DIMENSAO (H X D): N/A, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0067 (ID - 88695)	UNID	14
28	113065	BASTAO (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, DIMENSAO (C X D): 300 X 10 MM Código do Item: 6640.061.0007 (ID - 113065)	UNID	49
29	130513	TUBO ENSAIO, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE/ CILINDRICO/ FUNDO ARREDONDADO, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUADO: NAO GRADUADO, DIAMETRO: 16 MM, ACESSORIO: SEM TAMPA, COMPRIMENTO: 100 MM Código do Item: 6640.035.0078 (ID - 130513)	UNID	40
30	13162	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUADO: 10 ML, BICO: N/A, MATERIAL BASE: POLIETILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: TAMPA Código do Item: 6640.012.0009 (ID - 13162)	UNID	8
31	25329	PICNOMETRO LABORATORIO, MODELO: GAY-LUSSAC, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 25 ML Código do Item: 6635.009.0002 (ID - 25329)	UNID	7
32	185084	BALAO VOLUMETRICO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A, COR: AMBAR, GARGALO: LONGO, FUNDO: CHATO, CAPACIDADE: 25 ML, CALIBRADO, TAMPA VEDACAO: POLIPROPILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.066.0083 (ID - 185084)	UNID	20

33	56830	BECKER,MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO 3.3 CLASSE A, COR: INCOLOR, FORMA: FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 25 ML, GRADUACAO: 2/10 ML, ESPESSURA: N/D, DIMENSAO (H X D): N/D, BICO: VERTEDOR Código do Item: 6640.058.0049 (ID - 56830)	UNID	17
34	185155	BURETA GRADUADA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CALIBRADA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 25 ML, GRADUADO: 1/10 ML, MATERIAL TORNEIRA: POLIPROPILENO, LIMITE ERRO: +/- 0,01ML, CLASSE: A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.059.0025 (ID - 185155)	UNID	15
35	96728	PISTILO, MATERIAL: PORCELANA, NUMERO: 2 Código do Item: 6520.091.0002 (ID - 96728)	UNID	30
36	181883	LAMINULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSAO: 20 X 20 MM, ESPESSURA: 0,17 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 Código do Item: 6640.121.0031 (ID - 181883)	UNID	215
37	99767	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 50 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: 1/10 ML, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI GOTA Código do Item: 6640.100.0052 (ID - 99767)	UNID	20
38	19882	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 500 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: 1/100 ML, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI GOTA Código do Item: 6640.100.0016 (ID - 19882)	UNID	84
39	191043	FRASCO ACONDICIONAMENTO - MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, REDONDO, CAPACIDADE: 1100 ML, COR FRASCO: TRANSPARENTE, MODELO TAMPA: HERMETICA, ROSQUEADA, GRADUACAO: N/A, COR TAMPA: BRANCA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 191043 - Código do Item: 6640.100.0126	UNID	45
40	19896	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 2000ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: 1/200 ML, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI GOTA Código do Item: 6640.100.0030 (ID - 19896)	UNID	14

41	165727	FRASCO KITAZATO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 2000 ML, DIAMETRO INTERNO BOCA: 60 MM, GRADUACAO: 100/250 ML, TIPO SAIDA: SUPERIOR OLIVA LATERAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.108.0015 (ID - 165727)	UNID	8
42	165728	FRASCO KITAZATO, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 4000 ML, DIAMETRO INTERNO BOCA: 60 MM, GRADUACAO: 100/250 ML, TIPO SAIDA: SUPERIOR OLIVA LATERAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.108.0016 (ID - 165728)	UNID	13
43	121958	TUBO ENSAIO, MATERIAL: POLIPROPILENO ESTERIL, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUADO: 5/50 ML, DIAMETRO: 30 MM, ACESSORIO: CONICO (FALCON), COMPRIMENTO: 115 MM Código do Item: 6640.035.0075 (ID - 121958)	UNID	20
44	151391	TUBO ENSAIO, MATERIAL: POLIPROPILENO ESTERIL, CAPACIDADE: 15 ML, GRADUADO: 2 ML ~ 15 ML, DIAMETRO: N/A, ACESSORIO: TUBO PARA CENTRIFUGACAO TIPO FALCON, COMPRIMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.035.0085 (ID - 151391)	UNID	20
45	161045	MICROTUBO ENSAIO, CAPACIDADE: 1,5 ML, FUNDO CONICO, GRADUACAO: GRADUADO, ESPACO ROTULAVEL, TAMPA: PLANA COM TRAVA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, MATERIAL: POLIETILENO, INCOLOR, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATPASE, PIROGENIO, METAIS E MINERAIS PESADOS, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.128.0030 (ID - 161045)	UNID	2300
46	56843	FUNIL LABORATORIO, COR: INCOLOR, MODELO: SQUIBB/PERA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO 3.3 CLASSE A, CAPACIDADE: 250 ML, ACABAMENTO: N/D, APLICACAO: N/D, COMPRIMENTO HASTE: CURTA, DIAMETRO INTERNO: N/D, ALTURA: N/D, MATERIAL TORNEIRA: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), MATERIAL TAMPA: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) Código do Item: 6640.109.0042 (ID - 56843)	UNID	18

47	144474	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 250 ML, COR FRASCO: AMBAR, MODELO TAMPA: ROSQUEAVEL COM BOTOQUE DE BORRACHA, GRADUACAO: SEM, COR TAMPA: BRANCA, ACESSORIO: ANEL VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0085 (ID - 144474)	UNID	35
48	152103	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 100 ML, COR FRASCO: AMBAR, MODELO TAMPA: ROSQUEAVEL, GRADUACAO: N/A, COR TAMPA: BRANCO, ACESSORIO: COM LACRE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0086 (ID - 152103)	UNID	28
49	19909	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 1000 ML, COR FRASCO: AMBAR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: 100 ML, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI-GOTA Código do Item: 6640.100.0010 (ID - 19909)	UNID	22
50	19900	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, COR FRASCO: AMBAR, MODELO TAMPA: N/D, GRADUACAO: N/D, COR TAMPA: N/D, ACESSORIO: N/D Código do Item: 6640.100.0001 (ID - 19900)	UNID	30
51	172892	TUBO ENSAIO, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE/ CILINDRICO/ FUNDO ARREDONDADO, CAPACIDADE: 10ML, GRADUADO: N/A, DIAMETRO: 16 MM, ACESSORIO: COM TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL, COMPRIMENTO: 100 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.035.0090 (ID - 172892)	UNID	10
52	176868	CAMARA CONTAGEM, MATERIAL: VIDRO, ACABAMENTO: LAPIDADO, MODELO: NEWBAUER, PROFUNDIDADE: 0,4MM, ACESSORIOS: LAMINULA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES Código do Item: 6640.067.0013 (ID - 176868)	UNID	202
53	181231	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 550 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: VEDAÇÃO, GRADUACAO: N/A, COR TAMPA: METALICA BRANCA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0115 (ID - 181231)	UNID	192

54	181225	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 268 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: VEDACAO, GRADUACAO: N/A, COR TAMPA: METALICA BRANCA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0110 (ID - 181225)	UNID	192
55	181226	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 600 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: VEDACAO, GRADUACAO: N/A, COR TAMPA: METALICA BRANCA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0111 (ID - 181226)	UNID	192
56	22584	CALICE LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: GRADUADO, CAPACIDADE: 250 ML, APLICACAO: MANIPULACAO MEDICAMENTOS Código do Item: 6640.076.0004 (ID - 22584)	UNID	23
57	22585	CALICE LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: GRADUADO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICACAO: MANIPULACAO MEDICAMENTOS Código do Item: 6640.076.0008 (ID - 22585)	UNID	23
58	153881	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 100 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: SEM, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI-GOTA E ANEL VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0089 (ID - 153881)	UNID	73
59	153880	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 250 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: SEM, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI GOTA E ANEL VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0088 (ID - 153880)	UNID	89
60	153882	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 1000 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: SEM, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI-GOTA E ANEL DE VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0090 (ID - 153882)	UNID	29

61	153888	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 3500 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: SEM, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI-GOTA E ANEL VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0093 (ID - 153888)	UNID	13
62	153889	FRASCO ACONDICIONAMENTO, MATERIAL FRASCO: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 5000 ML, COR FRASCO: INCOLOR, MODELO TAMPA: ROSCADO, GRADUACAO: SEM, COR TAMPA: AZUL, ACESSORIO: DISPOSITIVO ANTI GOTA E ANEL VEDANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.100.0094 (ID - 153889)	UNID	16

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)

7.1 - Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Termo de Referência (TR) **QUE A ENTREGA DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DEMANDA DOS SETORES REQUISITANTES.**

7.2 - A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes nesse Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela área técnica responsável pela demanda e pela comissão de fiscalização do contrato.

7.3 - A execução do objeto será conforme demanda repassada para as empresas durante a vigência dos contratos e quantidades previstas nesse Termo de Referência.

7.4 – A execução do objeto deverá ocorrer em data determinada pelo IVB dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

8 – DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Assim, levando em consideração o artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 48.843/2023, devemos primeiro analisar a conceituação do que seria Sistema de Registro de Preços, que nada mais é do que o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3- Por sua vez, analisando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023 e do Decreto Estadual 48.816/2023, que trata do Sistema do Registro de Preço, podemos verificar que a utilização do SRP é uma faculdade da administração, ainda mais quando estamos diante de uma sociedade de economia mista, assim, entendeu a área requisitante, pela sua não aplicação, realizando a contratação de forma direta.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§

2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5- Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6- Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, se obriga com as seguintes condições:

I - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

III - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

IV - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital.

VIII - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

I – Enviar ao Controle da Qualidade do IVB uma amostra prévia para análise e aprovação, antes de confeccionar o lote referente a cada item requisitado. O recebimento do referido material está condicionado a esta prévia aprovação;

II – Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta.

III – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

IV – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

V – Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

VI – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.

VII – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

VIII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

IX – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

X – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

XI – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.

XII – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de

inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

XIII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XIV - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVI - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

XVII - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XVIII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.

XIX - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

XX - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

XXI- A contratada deverá agendar previamente a entrega do objeto desta contratação junto ao setor demandante.

XXII - Em cumprimento à RDC ANVISA nº 658/2022, deve constar na etiqueta de identificação de todos os materiais de embalagem adquiridos a número de lote, data de fabricação e validade. Somente serão recebidos no IVB, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

XXIII - Todo material de embalagem deverá vir acompanhado do Laudo Analítico do Fabricante, contendo os testes, com as especificações, os resultados obtidos e as respectivas referências. Não deverá ser recebido nenhum material sem o Laudo Analítico do Fabricante.

XXIV - Realizar o transporte do objeto ora contratado, obedecendo as seguintes condições: o material deve ser transportado em veículos com finalidade específica para materiais farmacêuticos sobre pallets, não devendo ser carregado em veículos que se destinam a outras finalidades, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante no carregamento.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "I" DO RILC)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

11.3 – Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes à legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentaria, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2022.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "J" RILC)

12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato será regulamentada e direcionada através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores(as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

I) **Sr. JORGE LUIS COELHO MATTOS**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 518.211.257-20 e identificação funcional (ID) sob o 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

II) **Sr. VALMIR FERREIRA VALADARES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 777.577.267-00 e identificação funcional (ID) sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

III) **Sr. JAILSON UMBELINO FREIRE**, brasileiro, casado, técnico industrial, inscrito no CPF sob o nº 820.073.497-87 e identificação funcional (ID) sob o nº 2697722-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1 – Conforme determinação do artigo 200 do RILC, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos artigos 199 e 202 do RILC DO IVB e artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

13.2 - A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

13.3 – A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros: I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência; II - Qualidade do produto; e III - Pontualidade na entrega.

13.4 - A entrega do objeto deverá ser agendada, tendo em vista a necessidade da presença, de representante da unidade demandante no almoxarifado na data apazada após a assinatura do contrato.

13.5 Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410.

13.6 - Horário comercial: 2ª a 6ª feiras (**exceto feriados e pontos facultativos**) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

13.7 - Telefone para agendamento : (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181- Coordenação de Almoxarifado.

13.8 - E-mail: almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

14- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO.

14.1 – A área demandante/técnica da entidade entende, nos termos do artigo 188 §§ 1º do RILC, informa que a forma do fornecimento do objeto será (ou regime de execução), será parcelado.

14.2 - De acordo com o artigo 32, III da Lei Federal nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

14.3 – A divisão em lotes por vidraria calibrada e vidraria não calibrada facilita a visualização dos itens para o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas, uma vez que nem sempre a mesma empresa oferece os dois tipos de vidraria.

14.4 - E não dispondo de capacidade para o fornecimento total do lote, possam fazer de forma parcial, por item. A mesma empresa poderá participar de todos os lotes que forem de seu interesse.

15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

15.1 – Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

II - Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

III - Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4 – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário** competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA

16.1 - Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, **não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto**, conforme facultatividade prevista no artigo 225 artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

17.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

17.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

17.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC , vejamos:

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

19.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

19.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de supri os requisitos de habilitação do edital.

19.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.4- Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

20- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

21.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer às determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

- I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- II - Qualidade do produto através do atendimento das especificações técnicas;
- III - Pontualidade na entrega.

22 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

22.1 – Para a presente aquisição será dispensada o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços.

22.2 - Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

23 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

23.1 - Em relação ao histórico de contratação, o item desse Termo de Referência, consta anteriormente nos seguintes processos, tais quais: SEI 080005/000284/2022 (fase de pesquisa de mercado), SEI 080005/000282/2022 (elaboração de minuta de edital), SEI 080005/000351/2022 (distrato contratual devido aos produtos não serem entregues), SEI 080005/001310/2023 (fase de pesquisa de mercado).

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Ester S. F. Alencar - Colaboradora IBPG

Com informações técnicas dos setores responsáveis pela demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Luís Eduardo Ribeiro da Cunha - Matrícula: 2629-4- ID: 269886-0

Niterói, 24 fevereiro de 2025

Niterói, 02 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Barbosa Alves, Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 06/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 06/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 07/01/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 12/01/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121982374** e o código CRC **42E558DD**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000103/2025

SEI nº 121982374

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: